



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA E A EMPRESA AQUARIUS SOM E LUZ, COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Processo nº 069/2023

Carta Convite nº 005/2023

Edital nº 015/2023

Termo de Contrato nº 035/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.678.000/0001-83, com sede à Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, Lindoia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **AQUARIUS SOM E LUZ, COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.240.499/0001-30, com sede à Rua Antonio dos Santos Ribeiro, nº 173, bairro Conjunto Habitacional Antonio Vilela da Silva, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. CEP: 16057-560, neste ato representada por seu sócio administrador **Alvimar Lima de Castro**, brasileiro, casado, empresário, [REDACTED]

[REDACTED] com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **CARTA CONVITE nº 005/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, GRADIL, FECHAMENTO, GERADOR E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE ACONTECERÁ EM NOSSO MUNICÍPIO, NOS DIAS 20 E 21 DE MARÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) - A Contratada se compromete a **executar tais serviços**, conforme o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no processo da **CARTA CONVITE nº 005/2023**, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de **R\$144.220,00 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte reais)**, considerando os valores unitários e totais transcritos na proposta, conforme classificação final da Contratada constante no comparativo de preços orçado, devidamente juntada nos autos do referido processo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE 17x14 Modelo duas águas de estrutura de alumínio linha PP, em treliça Q50, com 8 pés direito de 9 m de altura cada, cobertura de lona antichamas, piso de madeira naval 20mm, emoldurada de estrutura metálica, com	01	R\$27.800,00	R\$27.800,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	guarda corpo, escada com no mínimo 2m de largura e corrimão, sombrite. OBS. Deverá ser montado com 01 (um) dia de antecedência do evento e desmontado logo em seguida no término do mesmo. O transporte, a montagem e desmontagem, a alimentação bem como a estadia de todo o pessoal ocorrerá por conta da contratada. obs.: a empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e o laudo técnico de segurança contra incêndio e pânico juntamente com a montagem da estrutura.			
02	Camariim- camarim no mesmo nível do palco, com cobertura em lona ant chama metragem 4x4, salas de octanorme com portas e ar e parte elétrica internas. Todos em perfeito estado de conservação e uso.	02	R\$4.990,00	R\$9.980,00
03	Locação de sistema de sonorização O sistema deverá ter cobertura acústica e atingir público em média de até 35mil pessoas ao ar livre, sendo no mínimo sistemas ativos ou passivos Line Array estéreo referencias (podendo ser substituídas desde que atendam o rider e com autorização do técnico e da Diretoria de Turismo com o a val do técnico da banda) Norton /Verteck/Selenium/JBL/ DAS (L e R, inclusive o side), com 120 DBSPL no House mix a 10m, possuir no mínimo sistema de mixagem de PA e na Monitora de palco referência de console Yhamaha PM5D/DIGICO, completos e atualizados,01 tecnico para o console de mixagem de PA e 01 para console de mixagem de monitoramento de palco, 06 técnicos auxiliares de palco no mínimo, possuir comunicação house mix palco, possuir no mínimo 16 praticaveis pantográficos com rodas referência rosco/feeling,02 bateria acústicas completa em excelente estado completa (estantes de prato, caixa, pedal banco e afins),tipo Ludwing ou similar desde que autorizado pelo técnico da banda ou da Diretoria de Turismo não inferior ao referência IMP, 10 vias de retorno devidamente tratadas e equalizadas, cada via com 02 spot tipo EAW SM 400 / (2x12 + TI), Clair, podendo opcionalmente em algumas ou todas as vias usar via fone desde que autorizado pelo técnico da banda ou da Diretoria de Turismo, set de microfonação referência Shure/ AKG / Sunnseiser para Bateria e percussão, com no mínimo 03 microfones sem fio referência Shure 58 linha UR, tocador de CD/DVD ou notebook para apresentações em mídias gravadas, microfones com fio referência Shure 58/ AKG /Sunnseiser, pedestais diversos,	01	R\$38.000,00	R\$38.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	<p>disponibilização de via de gravação quando requisitado, possuir no mínimo backline referencias 01 sistema de baixo completo GK/ HEARTKE/ AMPEG, 02 amplificadores de guitarra fender twin/reberb/acoustic, Marshall JCM 900.</p> <p>OBS. Todo o material necessário para a realização do evento como, pedestais para microfones, garras, cabos de instrumentos e microfones, conectores extensões, torres para montagem de PA, House Mix, transporte e equipe para montagem e desmontagem, a alimentação bem como a estadia de todo o pessoal ocorrerá por conta da contratada.</p>			
04	<p>Sistema de iluminação de show Grande O sistema deverá possuir configuração mínima de:</p> <p>02 canhão seguidor 180m de treliças para montagem de diversos formatos 12 Elipsoidal de 25 a 50 graus mínimo lâmpada 575W completo com facas, Iris e porta Gobo 48 par led 64DMX mínimo 3W RGB + Branco+ Ambar 24 Par Foco 5 ou 6 08 mini brute mínimo 4 lâmpadas 650W 08 set lighth 1000 w 08 ribalta mínimo DMX mínimo 3W 02 máquina de fumaça DMX de 2000W 04 Strobo DMX mínimo 1500W 16 moving Head led 16 moving bean mínimo 200</p> <p>Console de mixagem programável digital (DMX) único que atenda controle DMX de iluminação, Movings, strobo, máquinas de fumaça, ribalta. Não inferior a linha Avolaite 2010 tiger/ perola, e que deverá possuir nota fiscal de procedência.</p> <p>48 canais dimmer DMX padronizado montado em rack com 01 chaveadora pra equipamentos diversos, Main Power adequado com chaveamento 220 / 380V, com voltímetro.</p> <p>Deverá possuir pasta de gelatinas completas adequadas, possuir todos os cabos e materiais necessários à execução do trabalho como transporte, equipe para montagem, desmontagem, execução e operação durante o evento, assim como diárias, hospedagem e alimentação, e tudo que se fizer necessário, inclusive com cabos de AC adequados a carga e comprimento para casos em que seja necessária conexão com Gerador.</p> <p>OBS. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, assados, sujos, inclusive pintura deteriorada, e ou com gambiarras, devera estar aterrado e dentro das normas técnicas vigentes,</p>	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

		ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, possuir técnico responsável e ART, sempre que requisitada deverá apresentar documentação que lhe for requisitada e dentro do prazo que lhe for estipulado, esta diretoria poderá a qualquer momento requisitar a empresa locadora, visita técnica para verificação de existência e estado de conservação.			
05		Banheiro químico especial; Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino para pessoas portadoras de necessidades especiais; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;	01 MASC/FEM	R\$650,00	R\$1.300,00
06		Banheiro químico; Banheiro químico; nas modalidades: masculino e feminino; fabricado em polietileno de alta densidade; resistente à tensão, compressão e tração; totalmente lavável; com telas superiores para ventilação e circulação de ar; teto translúcido inclinado; com cavaletes para impedir a entrada da chuva; equipados com vaso sanitário com tanque para dejetos com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário; com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba; pia; porta papel higiênico; porta papel toalha; saboneteira para sabão líquido; lixeiras; piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado; trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo; porta com 180° de abertura; com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; dimensões mínimas exigidas: altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, atendendo as exigências	12 FEM. 12 MASC.	R\$435,00	R\$10.440,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

		da fiscalização sanitária e as normas de segurança;			
07		<p>A locação do fechamento deverá ser feito por metro linear sendo que:</p> <p>O fechamento deverá ser feito em chapa metálica galvanizada fechada em medida padrão média de no mínimo de 2m altura por 2m de largura e encaixe das peças por pinos de fixação, e também fixado no solo por mão de força, evitando que o painel se desloque da posição vertical.</p> <p>OBS. A empresa deverá quando requisitada a colocar portão nos locais determinados, não será aceito material em mau estado de conservação da estrutura e inclusive da pintura, deverá estar dentro das normas vigentes ABNT, Bombeiros e CREA, inclusive normas de segurança. A empresa locadora deverá apresentar ART da estrutura quando solicitada, deverá estar incluso na locação, impostos, equipe para carga, descarga, montagem, desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem e equipe de apoio durante o evento, deverá possuir todos acessórios e materiais necessários à realização do evento, o local a data, horário de montagem e desmontagem e a forma de montagem e esclarecimentos de dúvidas serão feita por um servidor indicado pela prefeitura de Lindoia.</p> <p>Também a locadora deverá apresentar a qualquer momento quando solicitada toda e qualquer documentação pertinente e também a qualquer momento a prefeitura poderá requisitar visita técnica para conferência de estado de conservação dos materiais. Sempre que requisitada apresentar ART que também inclua a forma de montagem, fixação e adequação de solo e segurança contra ventos e intempéries.</p>	150 metros	R\$26,00	R\$3.900,00
08		<p>Grade de isolamento 2m x 1,20m; Metro linear; As estruturas devem ser fabricadas em tamanho padrão Em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em v invertido nos dois lados, não será aceito apenas um lado, Devem ser interligadas por chapas tipo mãos de encaixe e Para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de Força).</p> <p>OBS. Não será aceito: estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, pintura não profissional grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em</p>	300 metros	R\$22,00	R\$6.600,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

		metal, estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não profissionais; Obedecer todas as normas de segurança vigentes: ABNT bombeiros e CREA.			
09		<p>Locação de Grupo gerador 250 KVA 2 dias SV 6,0000</p> <p>Locação de Grupo gerador 250 KVA, automático, estabilizado, silencioso, com proteção adequada a máquina e a linha, com autonomia de 24 Horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, BOMBEIROS, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, combustível, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 10m de no mínimo 70mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, a Prefeitura a qualquer momento pode requisitar visita técnica a locadora para verificação de existência, de funcionamento e conservação, a Diretoria de Turismo designará um servidor para esclarecimentos de duvidas, e as orientações que se fizerem necessárias</p> <p>OBS. O gerador ficará de sobre aviso, caso haja a necessidade da utilização do mesmo, o tempo de uso será de até 03 horas por dia.</p>	01	R\$5.600,00	R\$11.200,00
10		<p>Equipe de apoio (homens e mulheres) no evento, utilizando equipamentos de comunicação através rádio comunicador, equipamento de inteligência através de gravação de imagens para posterior análise, caso haja ocorrência de vulto, uniformizados, com aparelhos de detectores de metais e 01 (um) veículo próprio para apoio.</p> <p>Prestação de serviço de segurança privada não armada.</p> <p>A prestação de serviço ocorrerá nos dias 20 e 21 de março, das 19h00 às 01h00.</p> <p>A equipe deverá ser composta por 30 apoios por noite, totalizando 60 apoios.</p> <p>Todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) serão por conta do contratado.</p>	60 pessoas	R\$250,00	R\$15.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

		OBSERVAÇÃO: A programação pode sofrer alterações.			
VALOR TOTAL DE LOTE: R\$144.220,00 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte reais)					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços praticados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da execução do presente termo de contrato neste exercício correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias: 02 – Poder Executivo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada em uma única em até 15 (quinze) dias contados da data do término do evento, devendo a nota fiscal/fatura ser enviada para o Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação e devem ser enviados no e-mail nfe@lindoia.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da fabricação dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS): A vigência do contrato e dos documentos será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada executará os serviços objeto deste contrato durante os dias de comemoração do aniversário da cidade, que acontecerá entre nos dias 20 e 21 de março do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:
São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- Disponer de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Responder por todos os ônus fiscais, tributários, legais decorrentes da prestação de serviços aqui objetivados, inclusive licenças municipais e taxas, para execução do serviço;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura de Lindoia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer às normas técnicas aplicáveis para execução dos serviços, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexistências ou quaisquer outros desvios;
- m) A contratada deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – 9.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à Prefeitura.

9.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

9.5 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços à Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Lindoia, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL) - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao termo de dispensa em razão da emergência que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindoia/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE LINDOIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

AQUARIUS SOM E LUZ, COMERCIO E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Alvimar Lima de Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro
[REDACTED]

NOME: Camila Aparecida de Toledo
[REDACTED]





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CARTA CONVITE nº 005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0005-83

CONTRATADA: AQUARIUS SOM E LUZ, COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME / CNPJ: 02.240.499/0001-30

CONTRATO nº.: 035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, GRADIL, FECHAMENTO, GERADOR E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE ACONTECERÁ EM NOSSO MUNICÍPIO, NOS DIAS 20 E 21 DE MARÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, 17 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

